



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 12, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

Recomenda o não arquivamento dos autos de processos com precatórios expedidos enquanto não forem definitivamente pagos os valores aos respectivos credores.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a ocorrência de arquivamento de processos sem que ainda tenham sido pagos os valores do correspondente precatório aos exequintes;

CONSIDERANDO os evidentes prejuízos que o procedimento acarreta ao jurisdicionado,

RECOMENDA aos Juízos do primeiro grau de jurisdição:

I - Que o arquivamento definitivo dos processos com precatórios expedidos seja condicionado à comprovação nos autos do efetivo pagamento dos valores aos respectivos credores.

II - Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor